



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 25 de agosto de 2021.

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

EDITAL Nº 01/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 019/2021, que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente Edital, com objetivo de realizar o processo de escolha, indicação e eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Matinhas – CAE.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Matinhas para o mandato com início em 30 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2025.

2. DOS SEGMENTOS:

2.1. REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:

- I – 01 representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 02 representantes dos professores Rede Municipal de Ensino;
- III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas.

2.1 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;

2.2 Os representantes dos itens II, III e IV serão

indicados pelas entidades pertencentes de cada membro e eleitos em assembleia específica de acordo com respectivas categorias;

2.3 Todos os segmentos serão representados por um titular e um suplente.

3. PROCESSO ELETIVO

3.1. DAS ETAPAS:

3.1.1. ETAPA 1: INSCRIÇÃO

3.1.1.1 Período: 26/08/2021 até 02/09/2021

3.1.1.2. **Trabalhadores da educação (professores) e pais de alunos:** deverão manifestar interesse na participação, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) ou inscrição na própria unidade escolar. As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos e professores (por meio de divulgação em via redes sociais e fixados em local visível na escola). Após o recebimento das inscrições, deliberar uma reunião específica registrada em ata (modelo 1, conforme anexo III) com todos os inscritos respeitando os protocolos estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (como uso de álcool em gel a 70%, distanciamento e quantidade limitada de pessoas no local, se necessário adotar um cronograma), para definir 1 representante de pais de alunos e 1 representante de professores. Para aprovação da inscrição, a administradora escolar deverá encaminhar à SECET, um ofício com as indicações, ata da reunião e as fichas de inscritos conforme modelo em anexo (modelo 1, anexo III) até a data de 10/09/2021.

3.1.1.2.1. Documentos exigidos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 25 de agosto de 2021.

- I. Ata (modelo 1) de reunião;
- II. Ofício contendo como anexo, comprovante de inscrição todos os inscritos, com todas as informações devidamente preenchidas.

3.1.1.3. Entidades civis organizadas: as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar 2 (dois) representantes, devidamente escolhidos em reunião própria registrada em ata (modelo 3 (três), anexo III), através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, até a data de 10/09/2021, através de ofício, junto com os seguintes documentos:

3.1.1.3.1 Documentos exigidos:

- I. Ata de reunião (modelo 3); em papel timbrado com todas as informações preenchidas;
- II. Ofício em papel timbrado contendo como anexo, comprovante de inscrição

Parágrafo Único: A entrega de todas as documentações deverá ocorrer presencialmente na sede da SECET, no endereço: R. Gov. Antônio Mariz - Centro, Matinhas - PB, 58128-000, aos cuidados do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

3.1.2. ETAPA 2: ELEIÇÃO

3.1.2.1 Pais de alunos: eleição se dará de forma presencial, às 10h do dia 13/09/2021, respeitando todos os protocolos estabelecidos para prevenção contra COVID-19 na sede da SECET, no endereço: R. Gov. Antônio Mariz - Centro, Matinhas - PB, 58128-000, aos cuidados do Secretário de Educação;

3.1.2.2 Professores: A eleição se dará de forma online, às 14h do dia 13/09/2021, através de link a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e

Turismo, aos inscritos por meio de mensagens via WhatsApp e E-mails dos inscritos.

3.1.2.3 Entidades civis organizadas: eleição se dará de forma online, às 15h do dia 13/09/2021, através de link a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, aos inscritos por meio de mensagens via WhatsApp e E-mails dos inscritos.

Parágrafo único: A participação para votação no processo eletivo se efetivará mediante preenchimento correto dos dados solicitados nos formulários que serão disponibilizados conforme a ETAPA 1. Caso haja quantidade insuficiente de inscritos para realização de uma eleição, o candidato inscrito estará automaticamente eleito.

3.1.3. ETAPA 3: APURAÇÃO

3.1.3.1 Data: às 10h do dia 15/09/2021

3.1.3.2 Local: sede da SECET, no endereço: R. Gov. Antônio Mariz - Centro, Matinhas - PB, 58128-000, aos cuidados do Secretário de Educação, Cultura Esporte e Turismo. A reunião também será transmitida através de plataforma de reuniões online para todos os candidatos e interessados.

3.1.3.3 No mesmo dia será feita a votação para Presidente e Vice-presidente do CAE.

3.1.3.4 Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais velho.

4. DOS IMPEDIMENTOS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 25 de agosto de 2021.

4.1 Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

4.2 O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, será automaticamente desclassificado.

5. DOS CONSELHEIROS

5.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

II- ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais, com frequência mínima de 02 (duas) vezes por mês;

III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

6.1 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos

recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº6;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº06, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução Nº6;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 25 de agosto de 2021.

7.1 Será divulgado o resultado final da eleição no
siteda Prefeitura Municipal de Matinhas:

<https://matinhas.pb.gov.br>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo
será de 3 (três) dias úteis.

8.2. Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação do
secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Carlos Daniel Fosenca do Nascimento.
Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo